

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,

Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e legais, fundamentado pelos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel, localizado na área urbana do Município, destinado a construção de casas populares e equipamentos urbanos, nos termos do contido no art. 25, X, da Lei Orgânica do Município de Itaquianga – PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição ora autorizada correrão pelas dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaquianga, 11 de dezembro de 2009.



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito Municipal